



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 1.940 -

de 28 de Agosto de 1974.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Botucatu, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as denominações dos cargos - / abaixo relacionados, criados pela Lei nº 1.735, de 27 de novembro / de 1.970, a saber:

1 - (um) - cargo de Escrivão I, nível 4, lotado na Seção de Compras, Setor de Almoxarifado, passa a ter a denominação - / CONFERENTE, nível 6;

1 - (um) - cargo de Pedreiro, nível 4, lotado na Seção de / Serviços Municipais, passa a ter a denominação MARCENEIRO, nível 6;

2 - (dois) - cargos de Escrivão I, nível 4, lotados na Seção do Pessoal, passam a ter a denominação AUXILIAR DE FOLHAS DE / PAGAMENTO, nível 6; e

1 - (um) - cargo de Escrivão I, nível 4, lotado na Seção de Contadoria, passa a ter a denominação "AUXILIAR DE CONTABILIDADE", nível 6.

ARTIGO 2º - Os níveis dos cargos a seguir relacionados passarão a ter as seguintes expressões numéricas:

VETERINÁRIO.....nível 14; e

DESENHISTA.....nível 10 .

ARTIGO 3º - Fica o Setor de Conservação de Vias Públicas, / transformado em Seção de Conservação de Vias Públicas.

§ ÚNICO - O cargo de Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas, nível 11, constante da Tabela II - P.P. II - Parte Permanente, anexa à Lei nº 1.735, de 27/11/1.970, fica transformado em / Chefe da Seção de Conservação de Vias Públicas, nível 13.

ARTIGO 4º - Fica extinto na Tabela II - P.P. II - Parte - / Permanente, anexa à Lei nº 1.735, de 27 de novembro de 1.970 o cargo isolado de provimento efetivo de "TOPOGRAFO", nível 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —
continuação da
LEI N.º 1.940 —

fls.2

de 28 de Agosto

de 1974.—

ARTIGO 5º - Ficam criados na Tabela I - P.P. I - Cargos Isolados de Provisão em Comissão, anexa à lei nº 1735, de 27/11/70, os seguintes cargos:

1 - (um) cargo de TOPOGRAFO,.....nível 13; e

1 - (um) cargo de DENTISTA,.....nível 14.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições e o nível intelectual do cargo de Dentista, criado pelo artigo anterior são as constantes da Lei nº 1821 de 30 de dezembro de 1971.

ARTIGO 6º - Ficam acrescidas na Tabela IV, anexa à Lei - / nº 1735, de 27 de novembro de 1970, as classes de cargos a seguir / enumeradas:

CONFERENTE

NATUREZA - Isolado de Provisão Efetivo

ACESSO - Chefe de Setor

ATRIBUIÇÕES - Proceder à conferência, recebimento, armazenamento e distribuição do material adquirido; restituir à Seção de Compras, devidamente regularizadas e dentro do menor prazo possível, os documentos referentes ao material recebido; classificar e / arrumar o material armazenado, de forma que os suprimentos aos órgãos requisitantes possam realizar-se rápida e corretamente; registrar, especificamente, as entradas e saídas do material, bem como / o nome dos servidores requisitantes; organizar, controlar e fiscalizar a distribuição de combustíveis e lubrificantes, mantendo registros estatísticos mensais, por unidades e globais, de quilometragem percorridas pelas viaturas, consumo e outras indicações correlatas.

NÍVEL DE VENCIMENTO - 6 (seis)

NÍVEL INTELECTUAL - Curso primário completo

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - 44 horas

MARCENEIRO

NATUREZA - Isolado de provimento efetivo

ACESSO - Chefe de Setor

ATRIBUIÇÕES - Executa serviços de confecção, recuperação e reparos do mobiliário e instalações; efetua reparos ou substituições de fechaduras e dobradiças e providencia a confecção das chaves; executa serviços de pintura, envernizamento e conservação /



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- ESTADO DE SÃO PAULO -
continuação da

fls. 3

LEI N.º 1.940 -

de 28 de Agosto de 1974.-

de móveis em geral; mantém em perfeito estado de conservação o ferramental necessários para a execução dos serviços de sua alçada; requisita à Seção de Compras ou outra competente os materiais necessários para a realização dos serviços; executa outros serviços correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior hierárquico.

NÍVEL DE VENCIMENTO - 6 (seis)

NÍVEL INTELECTUAL - Curso primário completo

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - 44 horas

AUXILIAR DE FOLHAS DE PAGAMENTO

NATUREZA - Isolado de provimento efetivo

ACESSO - Chefe de Setor

ATRIBUIÇÕES - Prepara e executa os trabalhos de confecção de folhas de pagamento por sistema mecanizado; controla a distribuição de valores lançados aos consignatários; elabora fichas financeiras individuais, controlando os lançamentos nela contidos; controla a remessa de boletins de frequência e elabora a relação dos descontos obrigatórios e autorizados; controla o pagamento de salário família e outros benefícios; classifica e arquiva as folhas de pagamento já utilizadas; executa tarefas determinadas pelo Chefe da Seção.

NÍVEL DE VENCIMENTOS - 6 (seis)

NÍVEL INTELECTUAL - 1º ciclo do curso ginasial e experiência mínima de dois anos na mesma função.

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - 33 horas

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

NATUREZA - Isolado de provimento efetivo

ACESSO - Chefe de Setor

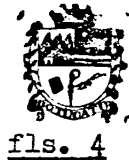
ATRIBUIÇÕES - Mantém controle de documentos de caixa, seu pagamento, prazos e outros fatores de análise contábil; executa outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe da Seção.

NÍVEL DE VENCIMENTO - 6 (seis)

NÍVEL INTELECTUAL - Diploma de Técnico de Contabilidade registrado dentro da legislação em vigor.

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - 33 horas

ARTIGO 7º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

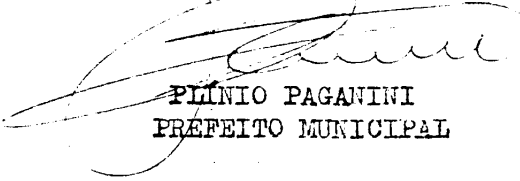
— ESTADO DE SÃO PAULO —
continuação da
LEI N.º 1.940 —

fls. 4

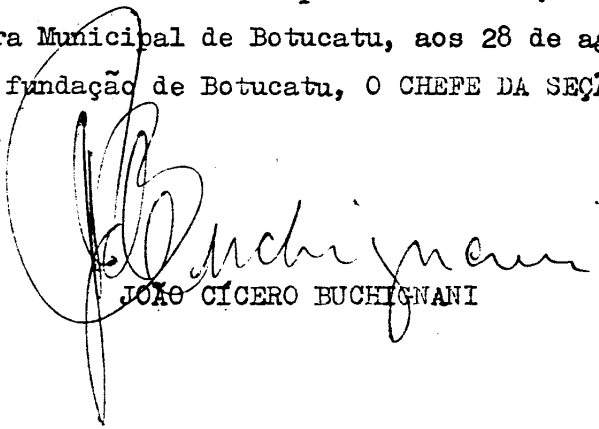
de 28 de Agosto de 1974.—

ARTIGO 8º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de agosto de 1974.—

Botucatu, 28 de Agosto de 1.974.—


PLÍNIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

C Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 28 de agosto de - / 1974 - 119º ano de fundação de Botucatu, O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

jnf